



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Educandário Nossa Senhora dos Remédios		
EMENTA: Recredencia o Educandário Nossa Senhora dos Remédios, no município de Paracuru, INEP/Censo Escolar nº 23040408, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2021, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
SPU Nº 02349838/2019	PARECER Nº 0215/2019	APROVADO EM: 06.05.2019

I – RELATÓRIO

Celina de Oliveira Dias Ribeiro, diretora pedagógica do Educandário Nossa Senhora dos Remédios, INEP nº 23040408, por meio do processo nº 02349838/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

A presente instituição integra a rede particular de ensino, está sediada na Rua Tenente Valões, S/N, Bairro Centro, CEP: 62.680.000, no município de Paracuru-Ceará, com INEP nº 23040408, e fora credenciada pela Resolução nº 0440/2012 (CEE), cuja validade expirou em 31.12.2012.

A diretora pedagógica é a Professora Celina de Oliveira Dias Ribeiro, licenciada em Pedagogia, com Administração Escolar, Registro nº 18.212, e a secretária escolar é Marluci Gomes Feitosa, Registro nº 2749.

O corpo docente dessa instituição é composto de vinte professores; destes, dezessete são habilitados (85%).

O projeto pedagógico da instituição possui uma proposta elaborada mediante as necessidades dos corpos docente e discente da instituição, tendo como foco principal a equidade e a promoção de oportunidades que visa ao desenvolvimento integral do educando para que, através da constante construção dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade, enquanto cidadão, de intervir positivamente na sociedade.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0215/2019

O acervo bibliográfico é constituído de 83 títulos para um total de 396 alunos matriculados revelando uma proporção de 4,77 por aluno.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), que subsidiou este Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora, com base na Informação de nº276/2019, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento do Educandário Nossa Senhora dos Remédios, no município de Paracuru, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2021, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de maio de 2019.


SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora da CEB, em exercício


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE